



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR Nº 01/2025/GPWAP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPC/RO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e do artigo 83 da Lei Complementar nº 154/1996 (LC nº 154/96);

CONSIDERANDO o comando inserto no art. 127 da CF/88, que preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da LC nº 154/96, que estabelece ser de competência do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional, salvaguardar a lei e a fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a inteligência do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93, que possibilita ao Ministério Público expedir recomendações aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que o acesso ao serviço público, em regra, depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, dispositivo que visa garantir a igualdade de oportunidades e a seleção dos mais capacitados para o exercício das funções públicas;

CONSIDERANDO, todavia, que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabeleceu uma situação excepcional de